



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.349, de 19 de outubro de 2017.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2017, rubrica orçamentária para custear despesa com aquisição de maquinário e caminhão-pipa, no montante de R\$ 808.600,00 (oitocentos e oito mil, seiscentos reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º- A dotação orçamentária a ser suplementada no orçamento vigente esta demonstrada no Anexo I, e os recursos utilizados para a referida suplementação são provenientes das seguintes fontes:

Superátiv Financeiro – Exercício de 2016	R\$ 134.600,00
Excesso de Arrecadação – Exercício de 2017	R\$ 674.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 19 de outubro de 2017.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 19/10/2017.

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI



Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI APLACADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 19 / 10 / 20 17

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo